

Edição 2024



***CARBOTEX***

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



## SUMÁRIO

- 1 **Introdução**
- 2 **Escopo**
- 3 **Condutas Proibidas pela Carbotex**
  - 3.1. Discriminação
  - 3.2. Admissão, Contratação e Demissão de Pessoas
  - 3.3. Assédio Moral
  - 3.4. Assédio Sexual
  - 3.5. Importunação Sexual
  - 3.6. Proteção Ambiental
  - 3.7. Consumo de Materiais
  - 3.8. Consumo de Água
  - 3.9. Proteção aos Mananciais Hídricos do Entorno
  - 3.10. Consumo de Energia Elétrica
  - 3.11. Legislação e Normas Internas
  - 3.12. Planos e Metas
  - 3.13. Ordens Superiores e Insubordinação
  - 3.14. Uso de Bebidas Alcoólicas, Outras Drogas e Medicamentos de Uso Controlado
  - 3.15. Porte de Armas
  - 3.16. Proteção de Dados Sensíveis (LGPD)
  - 3.17. Proteção de Informações Confidenciais Relacionadas ao Negócio e às Operações
  - 3.18. Uso de Celular, Acesso a Conteúdo Pornográfico ou Ofensivo e Acesso a Jogos e Sites de Apostas
  - 3.19. Trabalho Infantil
  - 3.20. Pessoas Não Autorizadas
  - 3.21. Fraude, Desvio Financeiro e Livre Concorrência
  - 3.22. Conflito de Interesses
  - 3.23. Desvio de Materiais e Equipamentos
  - 3.24. Hábito de Fumar
  - 3.25. Comportamento no Ambiente de Trabalho
  - 3.26. Comportamento Fora da Empresa
  - 3.27. Comportamento Durante o Uso do Fretado
  - 3.28. Uso Indevido de Equipamentos e Máquinas
  - 3.29. Uso de Uniformes e Equipamentos de Proteção
  - 3.30. Portaria e Segurança Física
  - 3.31. Organização do Local de Trabalho
  - 3.32. Horário de Trabalho
  - 3.33. Liberdade de Associação
  - 3.34. Contribuições Políticas
  - 3.35. Doações, Patrocínios e Investimento Social Privado
  - 3.36. Lavagem de Dinheiro
  - 3.37. Práticas Anticoncorrenciais e Relacionamento com a Imprensa
- 4 **Comitê Ético e Canal Ético**
- 5 **Medidas Disciplinares**

## 1 INTRODUÇÃO

Você está recebendo a versão revisada e atualizada do Código de Conduta da Carbotex, desenvolvido para guiar seus integrantes e parceiros comerciais com relação aos valores e princípios que regem as relações comerciais, sociais, ambientais e de governança da nossa empresa.

O conteúdo deste Código tem aplicação obrigatória em nossa cadeia de valor, portanto, deve servir de referência, inclusive, para os nossos parceiros comerciais.

O objetivo deste Código de Conduta é promover a integridade e a transparência, estimulando condutas voltadas para a honestidade, cordialidade e busca da excelência nos processos, com o intuito de desenvolver negócios cada vez mais responsáveis e sustentáveis, sem qualquer prejuízo à liberdade de expressão dos nossos stakeholders, os quais estimulamos inclusive a utilizar nosso Canal Ético sempre que se depararem com ações ou situações contrárias ao conteúdo aqui descrito.

A Carbotex valoriza o trabalho em equipe, baseado na cooperação mútua e no comprometimento e alinhamento com os valores e propósitos estratégicos da empresa.

Assim sendo, esperamos que as habilidades e aptidões de cada funcionário sejam aplicadas a partir do princípio solidário e corresponsável, de forma que os saberes e as experiências sejam compartilhados para que o sucesso individual impulse o sucesso coletivo.

Esperamos que além dos treinamentos oferecidos pela empresa, você leia, compreenda, cumpra e faça cumprir, utilizando-o como uma referência valiosa de conduta para o seu dia a dia.

## 2 ESCOPO

Este Código de Conduta se aplica a todos os integrantes da Carbotex, inclusive Diretores, Gestores, pessoas em cargo de chefia coordenação e liderança, colaboradores, terceirizados, fornecedores, prestadores de serviços, representantes comerciais e pessoas agindo em nome da empresa, bem como clientes, no que couber.

## 3 CONDUTAS PROIBIDAS PELA CARBOTEX

### 3.1 Discriminação

**Premissa:** Discriminação é toda distinção, exclusão ou preferência fundada em critérios, como sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar, deficiência, reabilitação profissional, idade, religião, convicção filosófica ou política, nacionalidade ou origem social, orientação sexual, geração, aparência física, gravidez, atuação sindical, dentre outros, que tenha por efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidade ou de tratamento em matéria de emprego ou profissão.

**Condutas proibidas pela empresa:**

- Discriminar qualquer pessoa por meio de atitudes, gestos ou palavras, inclusive postagens em redes sociais em razão de gênero, identidade ou orientação sexual, de origem racial ou étnica, de crença religiosa ou qualquer outro tipo de discriminação ou preconceito.
- Utilizar-se de critérios discriminatórios nos processos de admissão, promoção, oportunidades de treinamento e desenvolvimento na empresa e demissão

### 3.2 Admissão, Contratação e Demissão de Pessoas

**Premissa:** Nos processos de recrutamento, seleção e promoção, os candidatos devem ser avaliados unicamente por suas condições de atender e se adequar às expectativas do cargo.

**Condutas proibidas pela empresa:**

- Admitir para qualquer tipo de serviço, pessoa ou empresa sem o devido contrato de trabalho ou de prestação de serviços

### 3.3 Assédio Moral

**Premissa:** A Carbotex não tolera assédio moral ou sexual ou discriminação envolvendo seus funcionários ou terceirizados. Cada funcionário da Carbotex é responsável por manter um ambiente de trabalho agradável e produtivo, livre de assédio, de qualquer tipo de discriminação ou outro tipo de conduta inapropriada, comportando-se com respeito e consideração ao interagir com outros funcionários e pessoas com quem a empresa mantenha relações de negócios.

**Condutas proibidas pela empresa:**

- Utilizar-se, no ambiente de trabalho ou fora, de conduta abusiva como gestos, palavras e atitudes que se repitam de forma sistemática, atingindo a dignidade ou integridade psíquica ou física de um(a) colaborador(a) ou gestor(a).

### 3.4 Assédio Sexual

**Premissas:** A proteção da mulher no ambiente de trabalho e fora dele é fundamental para garantir às mulheres condições adequadas de segurança e dignidade. A Carbotex não aceita esse tipo de conduta em suas instalações e nem em sua cadeia de suprimentos, por isso, é preciso que todos os colaboradores, gestores e parceiros de negócios se aliem a esse esforço.

**Condutas proibidas pela empresa:**

- Constranger colega de trabalho ou subordinado(a) com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agressor da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função ou, sendo colega de trabalho, utilizando-se de qualquer outra forma de pressão ou ameaça.
- Além de conduta proibida pela empresa, o ato configura crime previsto no código penal art. 216-A, podendo acarretar penas de 1 (um) a 2 (dois) anos de detenção.

### 3.5 Importunação sexual

**Premissas:** A Importunação Sexual é um ato desprezível que não podemos tolerar, pois vai além do assédio e causa graves sequelas emocionais, prejudicando a saúde emocional, o desempenho no trabalho e, consequentemente, a carreira e, muitas vezes, a renda da mulher. Trata-se de um ato criminoso cuja prevenção é a melhor atitude, portanto, é preciso que todos os colaboradores, gestores e parceiros de negócios colaborem para evitar que fatos como esse aconteçam.

**Condutas proibidas pela empresa:**

- Praticar ato libidinoso contra colaborador sem sua permissão ou aceitação, nas instalações da empresa, fretado ou qualquer outro local, a fim de satisfazer seu próprio desejo sexual ou o de terceiro.
- Além de conduta proibida pela empresa, o ato configura crime previsto no código penal art. 215-A, podendo acarretar penas de 1 (um) a 5 (cinco) anos de reclusão.

### 3.6 Proteção Ambiental

**Premissas:** O meio ambiente é fundamental para a vida de todos nós e precisa ser preservado, para que nós e as gerações futuras (nossos filhos e netos) possamos ter qualidade de vida e viver de forma saudável. Cada espécie vegetal ou animal desempenha um papel único no equilíbrio do ambiente e as consequências de atitudes contrárias ao meio ambiente podem ser devastadoras.

**Condutas proibidas pela empresa:**

- Capturar, ferir, maltratar, aprisionar e, mesmo, alimentar animais silvestres nas instalações da Empresa.
- Remover plantas ou árvores, quebrar de galhos ou troncos, realizar podas, aplicar produtos químicos ou orgânicos nas espécies vegetais da mata dentro da propriedade da empresa e no seu entorno
- Queimar resíduos e ou provocar fogo na mata dentro da propriedade da empresa e no seu entorno
- Além de proibidas pela empresa, essas condutas configuram crimes ambientais, podendo sujeitar a empresa e o empregado a sanções criminais e multas.

### 3.7 Consumo de Materiais

**Premissas:** Os materiais de consumo, em todas as atividades da Carbotex, devem ser utilizados de forma racional, pois o uso indevido e desnecessário de material implica aumento de custos para a empresa que acabam por prejudicar a todos.

#### Condutas proibidas pela empresa:

- Desperdiçar conscientemente materiais de consumo utilizados nos processos ou nas instalações da Empresa, inclusive EPI's, papel e tinta de impressora, produtos de limpeza, copos descartáveis, papel higiênico, óleos lubrificantes, papeis toalha e demais materiais

### 3.8 Consumo de Água

**Premissas:** A água deve ser utilizada na quantidade necessária e suficiente para a higiene pessoal, limpeza de instalações e equipamentos, limpeza de veículos, processos industriais, preparação de alimentos e lavagem de utensílios de cozinha. A oferta de água na Carbotex é dimensionada de forma suficiente para atender às necessidades básicas de todos, porém, não podemos tolerar o desperdício. É dever de todos nós contribuir para evitar o consumo desnecessário desse recurso tão importante.

#### Condutas proibidas pela empresa:

- Desperdiçar água ao deixar torneiras e chuveiros abertos sem necessidade
- Deixar de comunicar de imediato vazamentos nas instalações da empresa, torneiras e válvulas de descarga quebradas ou desreguladas, tão logo identifiquem tal situação

### 3.9 Proteção aos Mananciais Hídricos do Entorno

**Premissas:** Reconhecendo que existe na propriedade da empresa curso d'água e possíveis nascentes, é dever de todos os funcionários da Carbotex respeitar as medidas de proteção aos mananciais hídricos, agindo de forma preventiva para que produtos químicos ou resíduos orgânicos, oriundos do processo produtivo ou do sistema de coleta de esgoto sanitário, não venham a contaminar esses recursos, causando impactos ambientais que possam prejudicar o bioma local.

#### Condutas proibidas pela empresa:

- Permitir que produtos químicos ou resíduos orgânicos, oriundos do processo produtivo ou do sistema de coleta de esgoto sanitário venham a contaminar os recursos hídricos do entorno, causando impactos ambientais que possam prejudicar o bioma local.

### 3.10 Consumo de Energia Elétrica

**Premissas:** Todos devem colaborar para que lâmpadas e equipamentos não fiquem ligados desnecessariamente. Caso o colaborador seja o último a sair de uma sala ou ambiente de trabalho que não necessite de luzes acesas na ausência de pessoas, este deve apagar todas as luzes. Nos intervalos para refeição, os colaboradores que trabalham nos escritórios deverão desligar os monitores dos computadores e outros aparelhos elétricos ou eletrônicos desnecessários antes de deixar o local de trabalho e, ao término do expediente, certificar-se de desligar os equipamentos e lâmpadas, a não ser que haja determinação específica em contrário.

#### Condutas proibidas pela empresa:

- Deixar equipamento ligado desnecessariamente, inclusive computadores e monitores
- Deixar lâmpadas acesas sem necessidade
- Improvisar o conserto de instalações elétricas ("gatos" ou "gambiarrras") para ligar qualquer tipo de aparelho elétrico ou eletrônico, devendo-se sempre utilizar as instalações elétricas disponibilizadas pela empresa

### 3.11 Legislação e Normas internas



**Premissas:** A Carbotex está subordinada a uma série de normas, leis e requisitos dos clientes, que normatizam o que a empresa pode e não pode fazer. O descumprimento dessas diretivas pode gerar multas e até mesmo a paralisação das operações, causando sérios prejuízos financeiros à empresa. É dever de todos seguir à risca as orientações dos gestores, as políticas, os procedimentos e demais normas em vigor, a fim de evitar o seu descumprimento e suas consequências.

#### **Condutas proibidas pela empresa:**

- Deixar de cumprir as leis e as normas relativas às operações e ao funcionamento da empresa.

### **3.12 Planos e Metas**

**Premissas:** Os planos e metas da Carbotex são fundamentais para o direcionamento do trabalho, da melhoria contínua dos processos e para o alcance dos resultados planejados pela empresa. As metas devem ser negociadas pelos gestores de forma a estabelecer o melhor ajuste para cada função e equipe de trabalho. Uma vez estabelecidas, as metas devem ser perseguidas de forma contínua, sendo que cabe ao colaborador dialogar com seu chefe imediato sobre possíveis ajustes.

#### **Condutas proibidas pela empresa:**

- Deixar conscientemente de contribuir de forma eficaz com as metas e operações para a realização dos fins da Empresa.

### **3.13 Ordens Superiores e Insubordinação**

**Premissas:** A subordinação é um princípio fundamental para o exercício do trabalho e da gestão, por isso, deve ser respeitada para que a organização do trabalho seja mantida. Ordens absurdas ou injustas devem ser discutidas por meio do diálogo, sendo obrigação dos gestores da Carbotex explicar os subordinados “por que” as coisas devem ser feitas da forma como são definidas pela gestão. Além de saber o que fazer, todos devem saber “por que”, a fim de estimular o compromisso e a inovação. Pessoas que sabem “por que”, são estimuladas a pensar sobre os processos e passam a contribuir melhor para o trabalho. Antes de tomar atitudes radicais, lembre-se que cabe ao subordinado solicitar esclarecimentos ao seu chefe, então procure dialogar educadamente ou utilize nosso Canal Ético. Sempre haverá uma solução melhor do que o radicalismo.

#### **Condutas proibidas pela empresa:**

- Insubordinar-se ou incitar outros colaboradores à insubordinação no trabalho.
- Deixar de cumprir sem justificativa válida as ordens legítimas emanadas da direção da empresa e demais níveis hierárquicos.

### **3.14 Uso de Bebida Alcoólicas, Outras Drogas e Medicamentos de Uso Controlado**

**Premissas:** O uso de qualquer tipo de droga, lícita (bebida, medicamentos receitados por médicos etc.) ou ilícita (maconha, cocaína, crack, solventes etc.), que possa prejudicar a percepção, a coordenação motora, o raciocínio, o humor e/ou o comportamento do colaborador, pode dar causa a acidentes graves e agressões, além de prejudicar o desempenho do colaborador e da sua equipe.

#### **Condutas proibidas pela empresa:**

- Apresentar-se para o trabalho sob o efeito ou fazer uso durante o horário de trabalho de qualquer substância química (Bebida alcoólica, drogas ilícitas etc.) capaz de alterar a percepção do ambiente (Visão, audição), a capacidade motora ou capacidade de reação ou raciocínio do colaborador.
- Introduzir, comercializar ou distribuir aos colaboradores e terceirizados da Empresa bebida alcoólica e drogas ilícitas.
- Deixar de comunicar à chefia a utilização de medicamento com efeitos colaterais capazes de alterar a percepção do ambiente (Visão, audição) e a capacidade motora ou capacidade de reação ou raciocínio do colaborador.

### **3.15 Porte de Armas**

**Premissas:** O porte de armas de fogo só é legal no Brasil, com a expedição de autorização da Polícia Federal, porém, no ambiente de trabalho cabe à empresa definir regras de porte e uso. Na Carbotex, absolutamente proibido o porte tanto de

armas de fogo como de armas brancas e qualquer outro tipo, devido ao potencial de causar acidentes graves.

#### **Condutas proibidas pela empresa:**

- Portar qualquer tipo de arma branca ou de fogo ou qualquer outro tipo de arma nas dependências da Empresa, a não ser por profissionais expressamente autorizados pela direção.

### **3.16 Proteção de Dados Sensíveis (LGPD)**

**Premissa:** Consideram-se dados sensíveis, aqueles que, quando revelados, podem gerar algum tipo de discriminação. Por exemplo: Sexo, Raça, Informações relacionadas à saúde, Orientação sexual, Religião, Posicionamento político. Portanto, somente pessoas autorizadas podem ter acesso e manipular esse tipo de dado, a fim de evitar sanções legais. Na Carbotex, o RH é o responsável pelo controle e proteção desses dados, a fim de resguardar potenciais vazamentos que possam causar constrangimento às pessoas.

#### **Condutas proibidas pela empresa:**

- Ter acesso, copiar, divulgar, destruir por qualquer meio, dados pessoais sensíveis relacionados a clientes, fornecedores, colegas de trabalho ou a outros públicos cujos dados sejam controlados pela Empresa.

### **3.17 Proteção de Informações Confidenciais Relacionadas ao Negócio e às Operações**

**Premissa:** Informações privilegiadas, estratégicas ou confidenciais são aquelas não conhecidas pelo mercado e cuja divulgação poderá afetar as operações da Empresa. São exemplos dessas informações: resultados financeiros, aquisições ou vendas, segredo industrial (Máquinas, equipamentos e processos industriais), investimentos e assuntos afins.

#### **Condutas proibidas pela empresa:**

- Divulgar, por qualquer meio, assunto ou fato de natureza confidencial relacionado aos negócios e às operações, que possa prejudicar a empresa perante o mercado.
- Destruir, modificar ou copiar arquivos físicos ou eletrônicos da empresa sem justificativa
- Baixar arquivos particulares bem como acessar “sites” de bate-papo, redes sociais, jogos, sites obscenos e outros não relacionados ao trabalho
- Utilizar pen-drives e outros tipos de mídia que possam infectar os equipamentos e a rede de dados da empresa, sem a devida varredura contra ameaças virtuais
- Capturar e ou divulgar imagens das máquinas e instalações da empresa sem autorização da chefia.
- O empregado que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiver acesso a informações estratégicas ou confidenciais sobre a Empresa, ainda não divulgadas publicamente, não pode passá-las adiante durante o período de confidencialidade.

Obs.: Nesse caso, é dever do empregado impedir o acesso de quem quer que seja a tais informações, redobrando o cuidado com documentos e até mesmo com materiais deixados sobre as mesas ou em gavetas e armários.

### **3.18 Uso de Celular, Acesso a Conteúdo Pornográfico ou Ofensivo e Acesso a Jogos e Sites de Apostas**

**Premissas:** O ambiente de trabalho deve ser voltado para relações comerciais e práticas de trabalho, devendo o colaborador evitar qualquer tipo de distração como jogos online, sites de apostas e outros que possam prejudicar seu desempenho. Por outro lado, a prática de acessar e compartilhar conteúdos pornográficos ou íntimos expõe o colaborador ao risco de se envolver em práticas de pedofilia ou difamação, quando o conteúdo da divulgação se refere a pessoa que não autorizou tal divulgação. De qualquer modo, as consequências para o colaborador podem ser bastante graves, prejudicando sua carreira e a sua liberdade.

#### **Condutas proibidas pela empresa:**

- Disseminar, armazenar ou utilizar de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista, difamatório, que

desrespeite qualquer indivíduo ou entidade e contrário às políticas e aos interesses da Empresa.

- Acessar jogos e sites de apostas durante o horário de trabalho.
- Utilizar o celular durante o horário de trabalho, salvo os funcionários que o utilizam na execução do trabalho.
- Propagar informações discriminatórias, atentatórias à dignidade das pessoas ou de caráter íntimo, sob a forma sonora, de imagens, de mensagens, por meio de vídeos ou qualquer outra forma, utilizando-se das mídias sociais, serviços de mensagens ou qualquer outro meio de propagação; e
- Distrair-se no uso do celular, com risco de causar acidentes ou perda da qualidade do processo produtivo.

### 3.19 Trabalho Infantil

**Premissas:** A Carbotex não permite o trabalho de menores de 18 anos em suas instalações e operações, a não ser na condição de aprendiz, nos termos da legislação Trabalhista Brasileira e exige de seus parceiros de negócios que respeitem a legislação.

#### Condutas proibidas pela empresa:

- Empregar menores de 18 anos exceto na condição de aprendiz, nos termos da CLT
- Introduzir ou deixar de comunicar a presença de menores de 18 anos no ambiente da fábrica

### 3.20 Pessoas Não Autorizadas

**Premissas:** A presença de pessoas na empresa só se justifica em razão das relações sociais e comerciais e somente pessoas autorizadas podem entrar e permanecer nas instalações da Carbotex. Além disso, mesmo os colaboradores não podem adentrar ou permanecer em departamentos ou setores estranhos ao seu sem uma justificativa relacionada ao trabalho e com a anuência do gestor do departamento ou setor. Isso se deve ao risco de causar acidentes e de prejudicar o trabalho da empresa.

#### Condutas proibidas pela empresa:

- Introduzir nas instalações da empresa pessoa estranha ou deixar de comunicar imediatamente à chefia a presença de pessoas não autorizadas.
- Ingressar ou permanecer em setores estranhos ao seu serviço, salvo por ordem expressa da chefia.

### 3.21 Fraude, Desvio Financeiro e Livre Concorrência

**Premissas:** A Carbotex preza pela honestidade no relacionamento com seus clientes, condenando qualquer tipo de conduta que possa levar a informações enganosas acerca de seus produtos, processos, operações, prazos de entrega, preço, condições comerciais ou qualquer outro aspecto das atividades da empresa com o propósito de deliberadamente prejudicá-los ou para obter vantagem indevida, prejudicando, portanto, a livre concorrência.

Da mesma forma, a Carbotex condena a prática de acordo de cooperação entre empresas que buscam controlar um mercado, determinando os preços e limitando a concorrência, por acreditar que os prejudicam os clientes, pois aumentam os preços e restringem a oferta de produtos ou serviços, ou inviabilizam a aquisição deles.

#### Condutas proibidas pela empresa:

- Divulgar informações falsas sobre produtos, processos, operações, prazos de entrega, preço, condições comerciais ou qualquer característica dos produtos com o propósito de deliberadamente obter vantagem indevida.
- Adotar qualquer atitude que denigra a imagem de concorrentes ou parceiros comerciais da Empresa.
- Envolver-se em prática de cartel;
- Envolver em falsificação de transações, desvio de pagamentos a apropriação indevida de ativos; enviar para si e ou para terceiros valores em espécie ou por meio de transações virtuais de propriedade da empresa.



### 3.22 Conflito de Interesses

**Premissas:** O conflito de interesses ocorre quando o empregado usa sua influência ou comete atos com o intuito de beneficiar interesses particulares e que se contraponham ao interesse da Empresa ou possam lhe causar danos ou prejuízos.

#### Condutas proibidas pela empresa:

- Realizar atividades externas em organizações com interesses conflitantes ou que façam negócios com a empresa;
- Manter vínculos societários, próprios ou por intermédio de cônjuge ou familiares, com fornecedores ou concorrentes da empresa, se o cargo que o empregado ocupa conferir a ele o poder de influenciar transações ou permitir acesso a informações privilegiadas;
- Fazer parte de empresas ou iniciativas que concorram em termos de objetivos ou horário de trabalho com as atividades da Empresa ou que prejudiquem o seu desempenho;
- Deixar o integrante que ocupar posições em entidades externas ou tiver cônjuge ou familiares que também trabalhem na empresa, em concorrentes, em fornecedoras ou em clientes, de comunicar o fato por escrito, o mais rápido possível, à sua chefia imediata, que avaliará eventuais conflitos de interesse e a concorrência com o horário de trabalho;
- Comercializar ou permutar de mercadorias de interesse particular nas dependências da Empresa como roupas, doces, joias, cosméticos ou qualquer outro produto ou serviço.
- Promover empréstimos em dinheiro ou qualquer forma de valor nas instalações da empresa;
- Aceitar ofertas em desacordo com a política de brindes, presentes, hospitalidade ou outros benefícios para favorecer terceiros e ou a si em detrimento da Empresa.

Obs.: Consideram-se familiares os membros da família até o terceiro grau: pai, mãe, filho(a), irmão(ã), avô(ó), bisavô(ó), neto(a), bisneto(a), tio(a) e sobrinho(a). Para os efeitos deste Código, são considerados também os parentes por afinidade, a saber: cônjuge, companheiro(a), genro, nora, sogro(a), padrasto, madrastra, enteado(a) e cunhado(a).

### 3.23 Desvio de Materiais e Equipamentos

**Premissas:** O desvio de materiais, equipamentos, matéria-prima e produtos acabados é uma prática ilegal e os envolvidos podem ser penalizados com sanções legais. As penas podem variar de acordo com a gravidade da situação, mas geralmente incluem multas, prisão e proibição de exercer atividades profissionais. Trata-se de um risco que pode prejudicar seriamente a carreira e a liberdade das pessoas e trazer sérios prejuízos à empresa, portanto deve ser prevenido ou identificado o quanto antes.

#### Condutas proibidas pela empresa:

- Desviar para si e ou para terceiros materiais, máquinas, equipamentos, matéria-prima ou produtos acabados de propriedade da empresa.
- Além de conduta proibida pela empresa, o furto e a apropriação indevida de produtos, materiais, máquinas e equipamentos é prevista no código penal com penas que podem chegar 4 (quatro) anos de reclusão, mais multa.

### 3.24 Hábito de Fumar

**Premissa:** Além de prejudicar a saúde dos fumantes, o fumo é um hábito que prejudica também os fumantes passivos que convivem com o fumante. A legislação hoje (Lei nº 9.294/96, chamada de Lei Antifumo) proíbe o fumo em ambientes fechados, sejam eles públicos ou privados, portanto, cabe à empresa definir local e horário apropriado para que os fumantes possam utilizar.

#### Condutas proibidas pela empresa:

- Fumar cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, inclusive cigarros eletrônicos durante o horário de trabalho, fora dos locais e horários permitidos (Lei 9.294/96, Decreto 2.018/96).

### 3.25 Comportamento no Ambiente de Trabalho

**Premissa:** O comportamento no ambiente de trabalho deve cultivar a harmonia e união das pessoas em torno do trabalho e das metas. A cortesia no relacionamento entre todos, colegas, superiores e subordinados, deve ser mantida e valorizada, a fim de manter um ambiente de trabalho agradável, livre de ameaças e produtivo.

#### **Condutas proibidas pela empresa:**

- Promover ou participar de algazarras, discussões e brincadeiras que ponham em risco as pessoas, máquinas, equipamentos e instalações da empresa durante ou fora da jornada de trabalho
- Usar de violência ou palavrões contra colaboradores e gestores independentemente de qualquer justificativa

### 3.26 Comportamento Fora da Empresa

**Premissa:** Como integrante da Empresa, o empregado deve ser cuidadoso com sua conduta em ambientes públicos, seja em circunstâncias de sua atividade profissional, seja em situações de sua vida privada, agindo com prudência e zelo, não expondo a própria carreira nem a Empresa a risco.

#### **Condutas proibidas pela empresa:**

- Em atividades fora da organização, como treinamentos, eventos ou reuniões relacionadas ao trabalho ou durante o deslocamento entre a casa e a empresa ou sempre que estiver utilizando o veículo da empresa ou outra situação em que possa ser identificado como integrante da empresa deverá apresentar-se com uniforme limpo e bem conservado.
- Além disso, seu comportamento deve ser adequado, sem se envolver em algazarras ou brincadeiras, discussões ou brigas ou situações que possam levar a repercussões negativas nas Mídias sociais ou perante clientes e parceiros de negócios.

### 3.27 Comportamento Durante o Uso do Fretado

**Premissas:** O fretado é uma extensão do ambiente da Carbotex, portanto, todas as regras de conduta aplicam-se na sua utilização, não se limitando, portanto, às condutas abaixo descritas.

#### **Condutas proibidas pela empresa:**

- Zelar pelos veículos do serviço de transporte fretado;
- Transportar pessoas estranhas ao serviço e ou não autorizadas;
- Deixar de permanecer sentado e de usar o cinto de segurança;
- Promover ou participar de algazarras, discussões ou brigas durante o percurso;
- Utilizar som alto ou incomodar os demais passageiros;
- Discriminar ou ofender outros passageiros e/ou o motorista; e
- Deixar de cumprir as orientações e solicitações do motorista com relação à segurança dos passageiros.

### 3.28 Uso Indevido de Equipamentos e Máquinas

**Premissas:** O uso de equipamentos, máquinas e veículos deve ser feito somente para a realização dos serviços e com a devida habilitação, a fim de evitar acidentes e prejuízos materiais à empresa.

#### **Condutas proibidas pela empresa:**

- Ligar, dar partida e ou operar máquina ou equipamento para o qual não tenha sido habilitado ou não tenha sido autorizado a operar pela chefia ou fora do exercício da função
- Provocar deliberadamente ou por negligência ou imprudência incêndio nas instalações da empresa
- Desrespeitar a sinalização da fábrica, colocando em risco a si e às demais pessoas
- Utilizar sem devido cuidado ou em desacordo com o procedimento correto em vigor ou com falta de zelo os

equipamentos e máquinas da empresa.

- Causar o desgaste prematuro ou quebra proposital de máquina ou equipamento
- Retirar do local de trabalho, sem autorização, qualquer equipamento, objeto ou documento de propriedade da empresa
- Deixar de solicitar o conserto ou ajuste de falha ou defeito que tenha conhecimento, levando a defeitos nos produtos e/ou à quebra da máquina ou equipamento, bem como à paralisação do trabalho.

### **3.29 Uso de Uniformes e Equipamentos de Proteção**

**Premissas:** O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) atende a uma exigência Federal relacionada ao direito de proteção do colaborador, sendo, portanto, obrigatório por exigência legal e por ser necessário para evitar que o colaborador se acidente ou exponha outros a riscos. Além disso, é regra interna da Carbotex a utilização de uniformes, os quais devem ser mantidos com zelo e higiene, evitando a exposição negativa de si e da empresa.

#### **Condutas proibidas pela empresa:**

- Deixar de utilizar o uniforme da empresa, sem autorização da chefia.
- Utilizar o uniforme sem a devida higiene, rasgado ou faltando pedaços ou peças.
- Deixar de utilizar os EPI's e EPC's relativos ao seu setor e atividade determinados pela empresa

### **3.30 Portaria e Segurança Física**

**Premissas:** Os serviços de portaria e segurança física das instalações, além de cumprir suas funções de controlar a entrada e saída de pessoas e veículos, deve estar atenta ao equilíbrio entre a cordialidade e o rigor com as questões de segurança. Os colaboradores devem estar atentos ao risco de cometer atos de discriminação ou violência contra pessoas, uma vez que tal comportamento pode gerar não sanções internas, mas consequências criminais, que podem prejudicar a carreira e a liberdade do colaborador, além de danos graves à reputação da empresa.

#### **Condutas proibidas pela empresa:**

- Permitir o acesso às instalações da empresa de pessoas e veículos não autorizados, sem a devida identificação e demais procedimentos de recepção, verificação e direcionamento ao setor devido.
- Tratar com discriminação, falta de cortesia ou violência qualquer pessoa durante o atendimento da portaria.

### **3.31 Organização do Local de Trabalho**

**Premissas:** É dever de todos manter a organização do seu ambiente de trabalho, a fim de evitar acidentes e atrasos na execução das tarefas. Além disso, a limpeza do local de trabalho é de responsabilidade de todos, cabendo a cada um evitar deixar resíduos fora dos coletores e solicitar o auxílio

#### **Condutas proibidas pela empresa:**

- Deixar de manter a organização e limpeza do setor de trabalho.

### **3.32 Horário de trabalho**

**Premissas:** O horário de trabalho deve ser respeitado por todos, considerando as peculiaridades do contrato de trabalho de cada colaborador e terceirizados. Prestadores de serviço não devem ser confundidos com colaboradores, pois não obedecem a horário fixo, mas sim ao contrato de horas definido.

#### **Condutas proibidas pela empresa:**

- Chegar atrasado ou faltar sem avisar previamente a chefia acerca do ocorrido
- Adentrar ao refeitório antes do horário permitido para o almoço e demais interrupções programadas pela chefia.

### 3.33 Liberdade de Associação

**Premissas:** A empresa respeita a livre associação, reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos empregados, com os quais busca o diálogo constante. Além disso, a empresa respeita as negociações coletivas (Convenções e acordos coletivos) e o diálogo com esses parceiros devem ser feitos apenas pelas pessoas formalmente autorizadas de forma ordeira e programada.

#### Condutas proibidas pela empresa:

- Induzir, dificultar ou tentar desestimular colaboradores a se associarem ou não a um sindicato específico ou a sindicatos em geral.

### 3.34 Contribuições Políticas

**Premissas:** A Empresa respeita e valoriza o direito individual do integrante de se envolver em assuntos cívicos e de participar do processo político, desde que o faça em seu tempo livre e às suas custas e desde que o integrante deixe claro que as manifestações são suas e não da Empresa.

#### Condutas proibidas pela empresa:

- Oferecer, sem a autorização da Direção, apoio Político partidário na forma de contribuições financeiras ou disposições de bens ou serviços ou espaços da empresa para partidos ou causas políticas, candidatos ou suas equipes.

### 3.35 Doações, Patrocínios e Investimento Social Privado

**Premissas:** A Empresa está comprometida com o desenvolvimento econômico e social das comunidades nas quais atua. É compromisso de todos os empregados agir de acordo com os Valores da Empresa e manter canais de diálogo permanentemente abertos com todas as comunidades nas quais estamos presentes. O investimento em projetos sociais, culturais e ambientais deve ser orientado pelas reais demandas das comunidades, além disso, deve estar alinhado ao atendimento de projetos efetivamente comprometidos em promover a transformação social. A Empresa incentiva a participação de seus empregados em programas de voluntariado.

#### Condutas proibidas pela empresa:

- Oferecer, prometer, realizar doação ou destinação a qualquer entidade sem o conhecimento e autorização da Direção da Empresa.

### 3.36 Lavagem de Dinheiro

**Premissas:** Todas as operações comerciais e financeiras de Carbotex são realizadas com a mais perfeita lisura, obedecendo a legislação tributária e sem qualquer envolvimento com “dinheiro sujo” ou cuja origem seja duvidosa.

#### Condutas proibidas pela empresa:

- Realizar operações sem o devido comprovante fiscal e registro financeiro e contábil.
- Deixar de reportar à direção da empresa qualquer operação em que haja suspeita de origem ilegal de recursos financeiros.

### 3.37 Práticas Anticoncorrenciais e Relacionamento com a Imprensa

**Premissas:** A empresa condena a publicidade enganosa. As iniciativas de marketing de produtos da Empresa caracterizam-se por respeitar a legislação vigente, a ética e as normas de referência locais e internacionais. A publicidade institucional da Empresa deve ser adequada ao seu posicionamento estratégico e seguir a orientação do Departamento de Marketing e Comunicação Corporativa.

#### Condutas proibidas pela empresa:

- É proibido aos funcionários, terceirizados ou pessoas agindo em nome da empresa realizar ações com o intuito de restringir a concorrência, manter ou aumentar a posição relativa de mercado da empresa de forma abusiva e dominante

- É proibido fazer pagamentos impróprios a qualquer pessoa com o intuito de facilitar a venda de produtos
- Toda divulgação publicitária da Empresa deve ser verdadeira e evitar exageros, sem arrogância, prepotência e preconceito com relação à concorrência
- O relacionamento com a imprensa deverá ser feito pelo porta-voz da empresa ou pessoa designada pelo Departamento de Marketing e Comunicação Corporativa, sendo proibido a qualquer outro integrante dar entrevistas ou informações a integrantes da imprensa.

#### **4 Comitê Ético E CANAL ÉTICO**

O Comitê Ético da empresa, formado por membros da direção, do setor jurídico e de consultoria externa especializada, garantem a uniformidade dos critérios usados na resolução de casos similares, verificam a validade de cada relato, tomam providências quando for o caso e respondem ao solicitante

A empresa oferece a todos os stakeholders um Canal Ético, acessível 24h e 7 dias por semana, por meio do qual cria um banco de dados das decisões e, assim, vai ampliando e aperfeiçoando os critérios e a jurisprudência para decisões futuras

#### **5 Medidas Disciplinares**

A existência de normas, políticas e procedimentos é condição essencial para uma empresa de sucesso. Cabe à liderança garantir que sejam seguidos para o funcionamento harmônico e eficiente da Organização.

Cabe à liderança informar, orientar e preparar sua equipe para a correta aplicação das políticas e das normas da organização, sendo um exemplo a ser seguido.

Quando um integrante julgar que há uma falha em determinada norma, ele deverá recorrer ao seu chefe imediato e solicitar uma revisão dessa norma, a qual será reavaliada pelo departamento competente e poderá ser revisada.

O integrante deve solicitar orientação a seu chefe imediato em casos nos quais, por falta de infraestrutura ou recursos adequados, não consiga cumprir uma norma em vigor. Por sua vez, o chefe imediato deverá levar o caso a um nível adequado da organização para buscar uma solução definitiva.

Descumprimentos de normas e regras da Empresa não podem ser tolerados e são passíveis de punição. No caso de reincidências, inclusive os descumprimentos de planos de ação traçados por processos de auditoria, após a devida orientação, também são sujeitas a medidas disciplinares.

As punições possíveis de serem adotadas pela Empresa são as seguintes:

1. Advertência verbal
2. Advertência por escrito
3. Suspensão
4. Demissão sem justa causa
5. Demissão por justa causa

A aplicação de penalidades deve ser feita, tanto quanto possível, logo em seguida à falta cometida, sob pena de caracterizar o perdão tácito. Admite-se tempo maior para a aplicação de penalidade quando a falta requerer apuração de fatos e das devidas responsabilidades.

As sanções devem ser justas, razoáveis e proporcionais às faltas cometidas. Faltas semelhantes devem receber sanções semelhantes.